

## PORTARIA № 033/2019 - IPREMN

O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de prazo da servidora inativa MARGARIDA MARIA DE LIMA RIBEIRO, datado do dia 24/07/2019 e devidamente protocolado no horário de funcionamento deste Instituto, para apresentação de sua defesa nos Processos Administrativos que o IPREMN move em seu desfavor;

CONSIDERANDO a importância em se observar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como, observar o Devido Processo Legal;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a prorrogação do prazo, por mais 15 (quinze) dias, A CONTAR da data do pedido de prorrogação, de modo que a auditada, MARGARIDA MARIA DE LIMA RIBEIRO, querendo, possa apresentar sua defesa em face dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 0003/2019 — IPREMN e 0004/2019 — IPREMN que o Instituto de Previdência do Município de Morada Nova — IPREMN move em seu desfavor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 26 de Julho de 2019.

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA

Presidente do IPREMN Portaria nº 089/2019 - GAB